



GT 056. Povos indígenas, afrodescendentes e outros povos tradicionais, conflitos territoriais, e o não reconhecimento pelo Estado nacional.

Stephen G. Baines (Departamento de Antropologia, UnB) - Coordenador/a, Luis Eugenio Campos (Universidad Academia de Humanismo Cristiano) - Coordenador/a

Em anos recentes, com o avanço do agronegócio, mineração, a construção de hidrelétricas, o turismo, e outros projetos, as pressões econômicas de grandes empresas interessadas em explorar os recursos naturais em territórios de povos indígenas, afrodescendentes e outras comunidades tradicionais, levou governos a negar o reconhecimento de territórios de muitos coletivos que reivindicam seu reconhecimento pelo Estado. As frequentes violações de direitos por parte de grandes consórcios com respaldo do Estado levam a novas formas de mobilização política dessas populações em que suas identidades étnicas estão sendo reforçadas, e casos de etnogênese e reelaboração cultural. No Brasil, a bancada ruralista, no Congresso, e a pressão de grandes empresas, visam enfraquecer os direitos dos povos indígenas e quilombolas assegurados na Constituição Federal de 1988, e mesmo revertê-los, com propostas legislativas como a PEC 215/2000. A questão do não reconhecimento é um tema de alta relevância neste momento histórico marcado por tentativas de deslegitimar reivindicações dos povos tradicionais. No Chile, o governo não apenas viola os direitos de muitos coletivos indígenas, mas reluta em não reconhecer os afrodescendentes chilenos. Na Argentina, o avanço do neo-extratativismo ameaça os direitos dos coletivos indígenas, com situações de crescente conflitividade e estigmatização, como a que atinge o povo Mapuche no sul do país. Fatos comparáveis se encontram em outros países da América Latina.

A tese do Marco Temporal de Ocupação e as populações indígenas: tentativas de deslegitimação da luta

Autoria: Ana Paula Magno Perez

Os direitos territoriais indígenas estiveram presentes tanto na legislação colonial portuguesa quanto na legislação do Império e da República brasileira. Ao longo de todos esses séculos esses direitos foram colocados em questão de diferentes maneiras. Recentemente emergiu a discussão da Tese do Marco Temporal de Ocupação, que é a ideia de ser necessária presença dos índios na área objeto da demarcação no dia 5 de outubro de 1988 para sejam reconhecidos seus direitos originários. Esta argumentação tem sua origem nas condicionantes determinadas no parecer do ex-ministro Menezes de Direito, por ocasião do julgamento de ação que contestava os limites da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no STF. O cenário atual é total retrocesso em relação ao reconhecimento de vários direitos que resultaram de intensa mobilização e lutas dos setores envolvidos. Entre aquelas conquistas se encontra o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas que habitam o território brasileiro desde tempos imemoriais. A Constituição Brasileira estes direitos como originários, isto limita papel do Estado a apenas reconhecer estes direitos, dessa forma sendo impossível de acordo com a Carta Magna limitá-los a um período específico no tempo como o faz a Tese do Marco Temporal. Porém, é importante entender que a Tese é apenas mais uma tentativa de deslegitimação e não reconhecimento por parte dos governantes do direito indígena sobre o seu território. As formas de deslegitimação da luta indígena por seus direitos e territórios perpassam as políticas do Estado, apesar dos seus direitos estarem expressamente previstos na Constituição de 1988, como já foi dito. Ao longo de nossa história os direitos indígenas foram mitigados de diversas maneiras. Durante a ditadura, por exemplo, e até



mesmo após seu fim existiram projetos que visavam a emancipação dos índios “aculturados”, porém, o foco destes era, na verdade, as terras indígenas. Eles eram um meio de deslegitimar a posse indígena. Após a Constituição de 1988 estes discursos de deslegitimação da posse indígena sobre suas terras passaram por uma transformação, e passou a ter outras formas. A Tese do Marco Temporal, que surge com o julgamento pelo STF da Terra Indígena Raposa Serra do Sol e atinge seu ápice com o parecer 001 da AGU. Através do Parecer, eles buscam que tal Tese se transforme numa política de governo, pois ele passaria a ser aplicado a todas as demarcações de terras indígenas. Sendo deixado de lado, assim, as diversidade diversidade dos conflitos e das populações indígenas existentes, pois parte de uma visão homogeneizadora das populações indígenas. E sendo aplicada poderá causar e perpetuar danos irreparáveis.



Realização:



Apoio:



Organização:

